



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.631-A, DE 2025

(Da Sra. Enfermeira Ana Paula)

Institui o Dia Nacional de Conscientização da Esofagite Eosinofílica (EoE), a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio; tendo parecer da Comissão de Saúde, pela aprovação (relator: DEP. GERALDO RESENDE).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Enfermeira Ana Paula

PROJETO DE LEI N° DE 2025

(Da Sra. Enfermeira Ana Paula)

PL n.2631/2025

Apresentação: 28/05/2025 17:00:35.940 - Mesa

Institui o Dia Nacional de Conscientização da Esofagite Eosinofílica (EoE), a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização da Esofagite Eosinofílica (EoE), a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o calendário oficial do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, com vistas à realização de campanhas de conscientização, formação de profissionais de saúde e divulgação de informações à população sobre a enfermidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Esofagite Eosinofílica (EoE) é uma doença crônica que afeta o esôfago, parte do sistema digestivo responsável por levar os alimentos da boca ao estômago. Ela é causada por uma reação anormal do sistema imunológico, que leva ao acúmulo de certos glóbulos brancos (eosinófilos) no revestimento do esôfago, provocando inflamação, dor ao engolir, engasgos frequentes e até obstrução na passagem de alimentos.

Essa doença é muitas vezes confundida com alergias alimentares ou refluxo, o que dificulta seu diagnóstico correto. Estima-se que a EoE afete milhares de pessoas no Brasil, especialmente crianças e adultos jovens, mas por ser pouco conhecida, muitos pacientes demoram anos para receber o diagnóstico adequado.



Câmara dos Deputados |Anexo IV – 9º Andar – Gabinete 936 |70160-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3215-5936 | dep.enfermeiraanapaula@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258113435900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enfermeira Ana Paula



* C D 2 5 8 1 1 3 4 3 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Enfermeira Ana Paula

O reconhecimento precoce da EoE é essencial para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, evitar complicações e permitir um tratamento eficaz, que pode envolver dietas especiais, medicamentos e acompanhamento com especialistas.

O tratamento adequado da Esofagite Eosinofílica exige uma abordagem multidisciplinar, envolvendo profissionais como médicos, nutricionistas, fonoaudiólogos, psicólogos e, de forma especialmente relevante, a equipe de enfermagem. O papel da enfermagem é fundamental na orientação contínua dos pacientes, no acompanhamento de sintomas, na adesão ao tratamento e no suporte humanizado, sendo um elo essencial entre o paciente e os demais profissionais de saúde.

Ao instituirmos o Dia Nacional de Conscientização da Esofagite Eosinofílica, pretendemos dar visibilidade a essa condição ainda pouco divulgada, promovendo informação tanto à população quanto aos profissionais de saúde. A escolha do dia 22 de maio está alinhada com campanhas internacionais sobre o tema, facilitando a integração do Brasil a ações globais de sensibilização.

Com a aprovação desta proposta, o poder público poderá fomentar campanhas educativas, incentivar o diagnóstico precoce, melhorar a formação de profissionais e estimular a criação de políticas de saúde voltadas ao tratamento da EoE.

Diante da relevância social e sanitária do tema, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de 2025

Deputada Enfermeira Ana Paula

Apresentação: 28/03/2025 17:00:35,940 - Mesa

PL n.2631/2025





COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI N° 2.631, DE 2025

Institui o Dia Nacional de Conscientização da Esofagite Eosinofílica (EoE), a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio.

Autora: Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA

Relator: Deputado GERALDO RESENDE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.631, de 2025, define o dia 22 de maio como o Dia Nacional de Conscientização da Esofagite Eosinofílica (EoE).

A data integrará o calendário oficial do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, com vistas à realização de campanhas de conscientização, formação de profissionais de saúde e divulgação de informações à população sobre a enfermidade.

Para justificar a iniciativa, o autor alegou que a esofagite eosinofílica muitas vezes é confundida com alergias alimentares ou refluxo, confusão que dificulta o diagnóstico correto.

Acrescentou que essa condição afeta milhares de pessoas no Brasil, especialmente crianças e adultos jovens, mas por ser pouco conhecida, muitos pacientes demoram anos para receber o diagnóstico adequado, algo que dificulta o diagnóstico precoce e impede o início tempestivo do tratamento para que sejam evitadas complicações.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Geraldo Resende - PSDB/MS

Por isso, o autor considera que a instituição de data especial pode dar maior visibilidade à condição e promover informação à sociedade. A escolha do dia 22 de maio é uma forma de alinhar internacionalmente o país, para facilitar a integração do Brasil a ações globais de conscientização.

O projeto foi distribuído à apreciação conclusiva das Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

No âmbito desta Comissão de Saúde, não foram apresentadas emendas à matéria no decurso do prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Dia Nacional de Conscientização da Esofagite Eosinofílica, a ser celebrado anualmente em 22 de maio. Compete à Comissão de Saúde a análise sobre o mérito da proposição, nos termos do art. 32, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A criação de datas especiais voltadas à realização de campanhas de conscientização e esclarecimento da população e dos profissionais de saúde sobre determinadas enfermidades possui reconhecida relevância social.

Esse tipo de norma cumpre funções importantes na sociedade, pois chama a atenção para questões de amplo interesse público, como a saúde, tema de competência desta Comissão.

As doenças e agravos à saúde têm seu curso influenciado pela tempestividade do diagnóstico. Quanto mais precoce for a identificação da condição, melhores serão os prognósticos e menor será o sofrimento do paciente.

O conhecimento das doenças, de seus sintomas característicos e das estratégias de diagnóstico pode acelerar o início dos tratamentos e contribuir para a preservação da dignidade e do bem-estar dos indivíduos.



* C D 2 5 0 6 4 2 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Geraldo Resende - PSDB/MS

Nesse sentido, as datas especiais representam oportunidade para promover mobilização social e concentrar ações do Poder Público voltadas a alertar a população sobre aspectos relevantes para a proteção da saúde e da vida.

A esofagite eosinofílica é uma **doença crônica** caracterizada por inflamação do esôfago decorrente de resposta imune a alimentos alergênicos. Essa reação provoca o acúmulo de eosinófilos (glóbulos brancos) na parede do esôfago, gerando sintomas como disfagia (dificuldade de deglutição), refluxo, dor torácica e pirose (azia). O diagnóstico conclusivo é realizado por meio de endoscopia com biópsia da região.

O tratamento pode incluir o uso de inibidores da bomba de prótons, corticoides, restrições alimentares e outras medidas sintomáticas. Em alguns casos, pode ser necessária a dilatação esofágica, procedimento destinado a alargar o esôfago e melhorar o fluxo alimentar, após o controle do quadro inflamatório.

Portanto, trata-se de uma condição que, além de tratável, pode ser relativamente fácil de detectar, desde que haja conhecimento sobre os sintomas e procura por atendimento médico. Muitos pacientes sofrem com a enfermidade sem saber que ela possui tratamento acessível e eficaz.

Assim, ações de caráter preventivo e informativo dirigidas à população configuram medida meritória, de simples adoção e baixo custo, mas com potencial de gerar significativa proteção à saúde, contribuindo para a preservação da dignidade e da vida.

Diante do exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.631, de 2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado GERALDO RESENDE
Relator

Gabinete Brasília - Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 304 – CEP: 70.160-900 – Fone: (61) 3215-5304
Escritório Campo Grande - Av.: Afonso Pena, 2440, Sala 23 - CEP: 79.002-074 – Fone: (67) 3025-4567
E-mail: dep.geraldoresende@camara.leg.br Site: www.geraldoresende.com.br



* C D 2 5 0 6 9 6 4 2 1 0 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.631, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.631/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Geraldo Resende.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Pedro Westphalen e Dr. Ismael Alexandrino - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Amom Mandel, Ana Paula Lima, Antonio Andrade, Clodoaldo Magalhães, Coronel Meira, Dimas Fabiano, Dr. Fernando Máximo, Dr. Frederico, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Eduardo Velloso, Fatima Pelaes, Flávia Morais, Geraldo Resende, Icaro de Valmir, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jorge Solla, Padre João, Ribamar Silva, Ricardo Abrão, Robério Monteiro, Romero Rodrigues, Silvia Cristina, Thiago de Joaldo, Aureo Ribeiro, Bruno Ganem, Cabo Gilberto Silva, Carla Dickson, Dagoberto Nogueira, Diego Garcia, Dimas Gadelha, Dr. Jaziel, Eduardo da Fonte, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Florentino Neto, Geovania de Sá, Luiz Carlos Motta, Marcelo Álvaro Antônio, Marussa Boldrin, Misael Varella, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Professor Alcides, Rafael Simoes, Renata Abreu, Ricardo Barros e Rogéria Santos.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



FIM DO DOCUMENTO